

SUMÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO.....01
PORTARIA.....01

01- Decreto nº001/2026.
02- Portaria nº 131/2025.

DECRETO Nº 001/2026

Aragominas/TO, 20 de janeiro de 2026.

“ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 181 da Lei Complementar nº 264/2009, de 10 de abril de 2009, que institui o Código Tributário Municipal de Aragominas - TO e demais disposições legais aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o **Calendário Fiscal** do Município de Aragominas - TO, para o **EXERCÍCIO DO ANO DE 2026**, conforme cronograma abaixo:

TAXAS / IMPOSTOS	VENCIMENTOS
<u>ISSQN</u>	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
<u>IPTU 2026</u> <i>Parcela Única – 30% Desconto</i>	Pagamento à vista até dia 31 de março de 2026.
<u>IPTU 2026</u> <i>Parcela Única – 20% Desconto</i>	Pagamento à vista até dia 30 de abril de 2026.
<u>IPTU 2026</u> <i>Parcela Única – 10% Desconto</i>	Pagamento à vista até dia 31 de maio de 2026.





Prefeitura Municipal de Aragominas – TO | Câmara Municipal de Aragominas-TO

ANO MMXXVI

Aragominas, 20 de janeiro de 2026

Número: 274

<u>IPTU atrasados:</u>	Pagamento à vista com desconto de 70% sobre multa e juros legais , se pago até 31/03/2026.
<u>IPTU atrasados:</u>	Pagamento à vista com desconto de 60% sobre multa e juros legais , se pago até 30/04/2026.
<u>IPTU atrasados:</u>	Valor integral sem descontos, parcelado em até 10 (dez) vezes mensais, não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, e vencíveis sucessivamente entre 31/03/2026 e 31/12/2026.

- ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO e - ALVARÁ SANITÁRIO. Parcela única s/ multa e juros.	De 01/03/2026 até 31/03/2026.
- ITBI- Rural e - ITBI- Urbano	Vencido no ato da comercialização do imóvel e na ocorrência do fato gerador, nos moldes dos artigos da Lei Complementar nº 016/2023, que alterou o Código Tributário Municipal (Lei n. 264/2009) em relação ao ITBI rural. O ITBI urbano segue o estabelecido nos moldes do art. 35 do Código Tributário Municipal (Lei n. 264/2009).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS,
em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA nº 131/2025 **Aragominas/TO, 30 de dezembro de 2025.**

“Dispõe sobre a implantação e concessão do Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) a servidores públicos municipais, em cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 032/1993, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aragominas, especialmente as normas que asseguram o Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO as sentenças judiciais transitadas em julgado, proferidas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que reconheceram o direito dos servidores abaixo relacionados à percepção do adicional por tempo de serviço, determinando sua implantação em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar cumprimento integral às decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e dos princípios da legalidade, segurança jurídica e boa-fé administrativa;

CONSIDERANDO a documentação consolidada no procedimento administrativo de cumprimento de sentença, que identifica os percentuais de anuênios devidos, os processos judiciais correspondentes e o mês de início da implantação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica implantado e concedido o Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, nos percentuais reconhecidos judicialmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 032/1993 e das respectivas sentenças transitadas em julgado, conforme segue:

Servidor	Processo Judicial	Percentual Judicial	Mês de Implantação
Andna Flavia Martins	0003491-81.2024.8.27.2706	28%	Dezembro/2025
Eliete Alves de Melo	0003497-88.2024.8.27.2706	45%	Dezembro/2025
Vilson de Sousa Luís	0007677-50.2024.8.27.2706	20%	Dezembro/2025
Sirlene Caetano Vilas Boas	0009094-38.2024.8.27.2706	20%	Dezembro/2025
Lindalva Delmondes Carneiro	0009883-37.2024.8.27.2706	12%	Dezembro/2025



ANO MMXXVI

Aragominas, 20 de janeiro de 2026

Número: 274

Servidor	Processo Judicial	Percentual Judicial	Mês Implantação	de
Reginaldo Carneiro da Silva	0011907-38.2024.8.27.2706	12%	Dezembro/2025	
Marinete Gonçalves Coelho Carneiro	0008722-89.2024.8.27.2706	12%	Janeiro/2026	
Luciano Rodrigues Caetano	0009049-34.2024.8.27.2706	12%	Janeiro/2026	

Art. 2º. O adicional de que trata esta Portaria deverá ser lançado na folha de pagamento dos servidores indicados, observando-se:

I – o percentual judicialmente reconhecido;

II – o mês de início da implantação fixado na decisão judicial;

III – eventuais valores já implantados anteriormente, a título de compensação ou ajuste, quando expressamente indicado no processo administrativo.

Art. 3º. Os efeitos financeiros do adicional por tempo de serviço observarão exclusivamente os limites e parâmetros definidos nas sentenças judiciais, vedada qualquer ampliação administrativa além do que foi expressamente reconhecido pelo Poder Judiciário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos ficam incumbidos de:

I – promover a correta implantação dos anuênios na folha de pagamento;

II – manter nos assentamentos funcionais dos servidores cópia das decisões judiciais e desta Portaria;

III – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das decisões judiciais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir dos meses indicados no art. 1º, conforme determinação judicial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 30 de dezembro do ano de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito

